



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**TC 015.457/2020-6**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
José Jackson Queiroga de Moraes	23/07/2019	Acórdão 1299/2013-TCU-Plenário (Condenatório)
Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo	19/07/2019	Acórdão 1534/2014-TCU-Plenário (Embargos de Declaração)
Mendes Junior Trading e Engenharia S/A	18/07/2019	Acórdão 2905/2018-TCU-Plenário (Recurso de Reconsideração)
		Acórdão 467/2019-TCU-Plenário (Embargos de Declaração)
		Acórdão 1370/2019-TCU-Plenário (Embargos de Declaração)

2. Esclareço que, em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU), não foi detectado recolhimento da dívida atribuída aos responsáveis.
3. Deixou-se de autuar as Cobranças Executivas de multa dos responsáveis Lafayette Pacheco Neto e Fernando Antônio Crisóstomo (subitem 9.3 do Acórdão 1370/2019-TCU-Plenário), em face do pagamento das respectivas dívidas.
4. Cabe deixar destacado, também, que o Sr. José Jackson Queiroga de Moraes trouxe aos autos procuração em 26/02/2019, razão pela qual passou, a partir do Acórdão 467/2019-TCU-Plenário, a ser notificado por meio de seu procurador constituído.
5. Embora o Ofício 0668/2014-TCU/Secex-RN, que trata de notificação do Sr. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo acerca do Acórdão 1534/2014-TCU-Plenário, tenha sido encaminhado a endereço sem origem comprovada, o comparecimento espontâneo deste responsável aos autos por meio de obtenção de cópia integral do processo, bem como a interposição de posteriores recursos, evidencia ciência tácita daquela deliberação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Gestão de Processos  
Serviço de Cobrança Executiva

Scbex, em 01 de abril de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 10.587-2